



ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO, POR CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO, DE UM TÉCNICO SUPERIOR (SERVIÇO SOCIAL), DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR

DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

----- Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas catorze horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, reuniu o júri do procedimento concursal comum, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para ocupação de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior (Serviço Social), a afetar ao Serviço de Ação Social da Divisão Sociocultural e Desportiva, conforme caracterização no Mapa de Pessoal para o ano de 2023, aberto mediante deliberações da Câmara Municipal de 20 de dezembro de 2023 e da Assembleia Municipal 22 de dezembro de 2023, a fim de fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, conforme previsto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação. -----

----- A reunião foi secretariada pelo Primeiro Vogal Efetivo, Cátia Isabel Carvalho Lopes, unanimemente nomeado pelo júri. -----

----- O júri deliberou, por unanimidade, na sequência das deliberações supra referidas e do despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, datado de 05 de fevereiro de 2024:--

----- **1. Habilitações literárias exigidas:** Licenciatura em Serviço Social, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional ou formação ou experiência profissional. -----

----- **2. Requisitos de admissão ao concurso:** os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber: -----

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela constituição, lei especial ou convenção internacional; -----

b) Ter 18 anos de idade completos; -----

c) Não estar inibido do exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; -----

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e, -----

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. -----

sep. *[assinatura]*



----- **3.** Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. -----

----- **4. Métodos de seleção:** Dada a urgência do procedimento será utilizado um único método de seleção obrigatório, a Avaliação Curricular (AC), conforme o n.º 6, do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e nos termos da deliberação de câmara autorizadora da abertura do concurso. -----

----- **4.1 Avaliação Curricular (AC)** - visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação Académica, Formação Profissional e Experiência Profissional. -----

----- A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas: -----

----- $AC = (35\%HA + 20\%FP + 45\%EP)$ -----

----- Em que: -----

----- AC = Avaliação Curricular; -----

----- HA = Habilitação Académica; -----

----- FP = Formação Profissional; -----

----- EP = Experiência Profissional; -----

----- Sendo que: -----

----- **Habilitação Académica (HA):** -----

----- Licenciatura exigida para a função posto a concurso – 18 valores; -----

----- Superior à Licenciatura – 20 valores; -----

----- **Formação Profissional (FP):** -----

----- Serão consideradas ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho, devidamente comprovadas. Nas ações cujos certificados de formação não façam referência à duração será considerada a duração de 3 horas. As que se refiram a dias considerar-se-à 7 horas por cada dia. A participação em ações de formação seguirá os seguintes critérios: -----

----- sem formação – 8 valores; -----

----- até 30h – 12 valores; -----

----- entre 30h e 60h – 14 valores; -----

----- entre 61h e 100h – 16 valores; -----

----- superior a 100h – 20 valores; -----

----- **Experiência Profissional (EP):** -----

-----Será considerado o desempenho de funções na área de atividade para que é aberto o concurso, devendo ser sempre devidamente comprovado com documentação: -----

-----Sem experiência profissional – 8 valores; -----

-----inferior a 1 ano – 12 valores; -----

-----de 1 a 3 anos – 14 valores; -----

-----superior a 3 anos até 6 anos – 16 valores; -----

-----superior a 6 anos até 8 anos – 18 valores; -----

-----superior a 8 anos – 20 valores; -----

----- 5. Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção. -----

----- 6. A **Classificação Final (CF)** será resultante da pontuação obtida nos itens indicados e expressa na escala de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte fórmula: -----

----- $CF = (35\%HA + 20\%FP + 45\%EP)$ -----

----- 7. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Caso subsista a igualdade de valorações, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: i) o candidato com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso, devidamente comprovada; ii) candidato com maior número de horas de formação profissional diretamente relacionadas com o posto de trabalho, devidamente comprovada; iii) candidato com classificação final mais elevada nas habilitações académicas exigidas para o presente procedimento; iv) candidato com menor idade. -----

----- 8. Exclusão e notificação de candidatos: Atendendo ao facto do Município ainda não possuir plataforma eletrónica para os procedimentos concursais de recrutamento, de acordo com o preceituado no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos aprovados serão notificados, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 6.º por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- 9. A publicitação dos resultados obtidos no método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Reguengos de Monsaraz e disponibilizada na sua página eletrónica. -----

----- 10. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do Município de Reguengos de Monsaraz e disponibilizada na sua página eletrónica, -----



sendo, ainda, publicado um aviso na 2.ª série do “Diário da República” com informação sobre a sua publicação. -----

----- 11. Na sequência do despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz de 05 de fevereiro de 2024, o júri deliberou unanimemente que não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico. -----

----- Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, pelas quinze horas, da qual se lavra a presente ata, que por se achar conforme, vai assinada por todos os membros do Júri. -----

----- Os membros do Júri: -----

----- O Presidente do Júri: Sónia Maria Medinas Canhão Cavaco

----- O Primeiro Vogal Efetivo: Pedro João Carvalho Lopes

----- O Segundo Vogal Efetivo: Neusa Isabel da Luz Medinas